



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1695

Ivaiporã, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2026



1Doc

Proc. Administrativo 24- 030/2026

De: Sandro R. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/04/2026 às 11:56:25

Setores envolvidos:

PRES, LICIT, FIN-CON, JUR, DIR-CIS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR VINCULADO AO CONVÊNIO Nº223/2025 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

DECISÃO DE EXCLUSÃO DE LOTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo autuado com vistas à “**contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, laboratorial e hospitalar**”, vinculado ao **Convênio nº 223/2025** celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã – CIS-Ivaiporã e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR.

O certame licitatório foi instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a aquisição de diversos equipamentos médicos e hospitalares, dentre os quais constava o “**Lote 29 – Ultrassom Doppler Colorido para Radiologia Geral**”, com especificação de 02 (duas) unidades, ao valor unitário de R\$ 136.123,68 (cento e trinta e seis mil, cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 272.247,36 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

No decorrer da análise técnica e jurídica do instrumento convocatório, verificou-se a necessidade de exclusão do referido lote do processo licitatório em curso, em razão de elementos que comprometem a regularidade do item perante as exigências estabelecidas pelo instrumento de convênio e pelas normas técnicas aplicáveis, conforme se demonstrará no fundamento a seguir.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A exclusão de lote do instrumento convocatório antes da realização da sessão pública de disputa encontra pleno amparo no ordenamento jurídico pátrio, notadamente nos seguintes dispositivos e princípios:

a) Poder de autotutela da Administração Pública: A Administração Pública dispõe da prerrogativa de rever seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade ou quando, por razões de conveniência e oportunidade, sua manutenção revelar-se incompatível com o interesse público, consoante orientação consolidada nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal. O Superior Tribunal de Justiça, em reiteradas decisões, tem reafirmado que o poder de autotutela constitui dever da Administração, e não mera faculdade.

b) Lei nº 14.133/2021: O artigo 55 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a promover alterações no edital quando necessárias ao interesse público, assegurada a devida publicidade e observados os prazos legais.

Assinado por: RENAN MIENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/915A-BEDF-ABE7-6D96> e informe o código 915A-BEDF-ABE7-6D96





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1695

Ivaiporã, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2026

No presente caso, considerando que o certame foi estruturado em lotes independentes, admitindo-se a apresentação de propostas de forma separada por lote, a exclusão do Lote 29 poderá não afetar a formulação das propostas dos demais lotes, hipótese que se enquadra na exceção prevista no §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021. Caberá ao Pregoeiro responsável avaliar se a alteração promovida impacta ou não a elaboração das propostas dos lotes remanescentes, deliberando acerca da necessidade ou dispensa de republicação do instrumento convocatório com reabertura de prazo.

c) Vinculação às exigências conveniadas: O Convênio nº 223/2025, firmado entre o CIS-Ivaiporã e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, estabelece obrigações e condições específicas quanto aos bens a serem adquiridos. A manutenção de lote poderá comprometer as exigências do instrumento conveniente e ensejar a inadimplência do objeto conveniado, com risco de glosa dos valores repassados e devolução dos recursos.

d) Princípios constitucionais da Administração Pública: O artigo 37, caput, da Constituição Federal impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A exclusão do lote, neste contexto, atende ao princípio da eficiência, evitando o dispêndio de recursos públicos em aquisição que não atende plenamente ao objeto conveniado, e ao princípio da legalidade, adequando o certame às normas que regem o Convênio.

e) Supremacia e indisponibilidade do interesse público: A supressão do lote justifica-se, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público, que autoriza a Administração a adotar as medidas necessárias para garantir que os recursos públicos sejam aplicados de forma regular e eficiente, em consonância com a finalidade para a qual foram destinados pelo instrumento conveniado.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, **O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Diva Proença, nº500, Centro, CEP: 86870-000, Ivaiporã PR, CNPJ 02.586.019/0001-97, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu – PR, com fundamento na legislação e nos princípios jurídicos acima delineados, **DECIDE**:

- EXCLUIR o Lote 29 – Ultrassom Doppler Colorido para Radiologia Geral**, composto por 02 (duas) unidades, ao valor unitário de R\$ 136.123,68 e valor total de R\$ 272.247,36, do Pregão Eletrônico nº 03/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, laboratorial e hospitalar, vinculado ao Convênio nº 223/2025 com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
- Determinar ao Pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico nº 03/2026 que avalie se a exclusão do Lote 29 afeta a formulação de propostas dos lotes remanescentes, deliberando sobre a necessidade ou dispensa de republicação do edital com reabertura de prazo, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o certame foi estruturado com lotes independentes e propostas apresentadas de forma separada.
- Determinar que o setor responsável pela gestão do Convênio nº 223/2025 adotem as providências cabíveis para o tratamento do Lote 29 em conformidade com as disposições do instrumento conveniado, podendo, se necessário, instaurar processo licitatório específico com as adequações técnicas pertinentes;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, datado e assinado digitalmente.

RENAN MENCK ROMANICHEN

Presidente do CIS-Ivaiporã

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cis.ivaipora.1doc.com.br/verificacao/915A-BEDF-ABE7-6D96> e informe o código 915A-BEDF-ABE7-6D96





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1695

Ivaiporã, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2026



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 915A-BEDF-ABE7-6D96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 27/04/2026 12:05:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/915A-BEDF-ABE7-6D96>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1695

Ivaiporã, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

PROCURADORIA GERAL

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – CIS IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.926/0001-80, com sede administrativa à Avenida Paraná nº 3, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício do mandato e funções, Dr. **Renan Menck Romanichen**, brasileiro, casado, farmacêutico-bioquímico, portador da cédula de identidade nº RG-8.798.161-4-SESP/PR e do CPF/MF no 059.071.679-47, residente e domiciliado nesta cidade, com amparo em disposições do art. da Lei Municipal nº 121- A da Lei Orgânica do Município de Cândido de Abreu, Art. 119 da Lei Municipal nº 1043/2016, Lei Municipal 1280 de 12 de Setembro de 2019 e Lei Municipal 1447/2023 e O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 02.586.019/0001-97, com sede à Rua Professora Diva Proença, nº 500, Centro, comarca Ivaiporã, neste ato representada pelo Diretor Coordenador do Consórcio **Marco Aurélio Garcia Rosa**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº RG: 4.595.642-3 e do CPF/MF nº 867.694.649-34, residente e domiciliado Rua Pedro Picinato 315, ap. 3, Bairro Jardim Casa Grande, Ivaiporã (PR), celebram o presente instrumento mediante as cláusulas e condições adiante especificadas.

Cláusula primeira – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando auxiliar e dar suporte técnico especializado ao Consorcio Intermunicipal de Saúde – CIS IVAIPORÃ, em razão da insuficiência de servidores.

Cláusula segunda – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável, desde que devidamente motivado e havendo concordância das partes.

Cláusula terceira – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro: São obrigações do Município de Cândido de Abreu/PR:

I- Designar a servidora municipal **DANIELI JOSLENE PYTLOWANCIW**, servidora pública do provimento efetivo, ocupante do cargo de agente técnico em administração pública, com formação em nível superior em Administração, matrícula nº 1424, portadora do RG: 8.473.757-7 para cumprimento parcial de



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1695

Ivaiporã, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

PROCURADORIA GERAL

- jornada em exercício externo de função de Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã – CIS Ivaiporã.
- II- Informar ao Consórcio Intermunicipal da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã – CIS Ivaiporã os dados pessoais e de qualificação profissional do servidor efetivo municipal, bem como comunicar eventuais substituições.
 - III- Arcar com vencimentos da servidora cedida por conta do seu próprio orçamento;
 - IV- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio.
 - V- Fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretária de Administração.
- Parágrafo segundo:** São obrigações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã – CIS Ivaiporã:
- I – Treinar o servidor para o exercício de suas funções no Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã.;
 - II – Determinar o horário de jornada de trabalho parcial a ser cumprido pelo servidor cedido junto ao Consórcio;
 - III – Controlar a jornada de trabalho exercido pelo servidor no órgão informando ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Cândido de Abreu/PR..

Cláusula quarta – DAS VEDAÇÕES DA CESSÃO

É vedada a cessão do servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão em atenção ao disposto nos Acórdãos nº 163/2006 e 395/2007, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cláusula quinta – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecutável, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito à qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

Cláusula sexta - DA PUBLICIDADE:

Os convenientes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até 5º (quinto) útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula sétima - DA LEGISLAÇÃO

O presente convênio tem sua fundamentação legal no artigo 121- A da Lei Orgânica do Município de Cândido de Abreu, na Lei Municipal nº 1043 de 21 de Março de 2016 Lei Municipal 1280 de 12 de Setembro de 2019 e Lei Municipal 1447 de 31 de Maio de 2023.

Cláusula Oitava – DAS ATRIBUIÇÕES



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1695

Ivaiporã, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

PROCURADORIA GERAL

A presente cessão autoriza o servidor a assinatura da prestação de contas do Cessionário perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.


Cláusula Nona – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cândido de Abreu/PR, para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presente das testemunhas, ao final qualificadas.

Cândido de Abreu, em 27 de Abril de 2026.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

 MARCO AURELIO GARCIA ROSA
Data: 27/04/2026 14:57:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DIRETOR COORDENADOR

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
RENAN MENCK
ROMANICHEN:05
907167947

Assinado de forma digital por
RENAN MENCK
ROMANICHEN:05907167947
Data: 2026.04.27 16:07:41
-03'00'
RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito Municipal – CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1695

Ivaiporã, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2026



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: IRMANDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O INCENTIVO AO CUSTEIO DE PARTOS E PROCEDIMENTOS CORRELATOS DO SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA PARTOS DE RISCO INTERMEDIÁRIO E HABITUAL

VALOR TOTAL: R\$ 837.700,00 (oitocentos e trinta e sete mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.302.0002.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

Ivaiporã, 27 de abril de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

PEDRO VINICIUS
ARRUDA SCHON

Assinado de forma digital por
PEDRO VINICIUS ARRUDA SCHON
Dados: 2026.04.27 14:57:45 -03'00'

PEDRO VINICIUS ARRUDA SCHON
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 2 pessoas: PEDRO VINICIUS ARRUDA SCHON e RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/B47C-FED9-68E6-ACD6> e informe o código B47C-FED9-68E6-ACD6





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução N° 14/2014, com a Lei Complementar n° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO N° 1695

Ivaiporã, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2026



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B47C-FED9-6BE6-ACD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO VINICIUS ARRUDA SCHON (CPF 089.XXX.XXX-56) em 27/04/2026 14:57:18 GMT-03:00
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PEDRO VINICIUS ARRUDA SCHON (CPF 089.XXX.XXX-56) em 27/04/2026 14:57:45 GMT-03:00
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 27/04/2026 16:04:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/B47C-FED9-6BE6-ACD6>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1695

Ivaiporã, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2026



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: IRMANDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 1.494.108,10 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e oito reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.003.10.302.0002.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

Ivaiporã, 27 de abril de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

PEDRO VINICIUS
ARRUDA SCHON

PEDRO VINICIUS ARRUDA SCHON
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 2 pessoas: PEDRO VINICIUS ARRUDA SCHON e RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/91FF-8F37-5957-46B7> e informe o código 91FF-8F37-5957-46B7





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução N° 14/2014, com a Lei Complementar n° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO N° 1695

Ivaiporã, Segunda-Feira, 27 de Abril de 2026



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 91FF-8F37-5957-46B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO VINICIUS ARRUDA SCHON (CPF 089.XXX.XXX-56) em 27/04/2026 14:54:00 GMT-03:00
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PEDRO VINICIUS ARRUDA SCHON (CPF 089.XXX.XXX-56) em 27/04/2026 14:54:48 GMT-03:00
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 27/04/2026 16:05:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/91FF-8F37-5957-46B7>